



## Práticas que não atendem à legislação

- Utilizar letras de tamanhos que dificultem a percepção da informação, considerada a distância de visualização do consumidor;
- Utilizar caracteres que possam ser apagados, rasurados, borrados, escritos por cima, informados a lápis;
- Expor preços com as cores das letras e do fundo idênticos ou semelhantes, dificultando a visibilidade e a compreensão clara da informação;
- Expor o preço ou qualquer outra informação redigidos na vertical ou em separado da informação principal, de forma a dificultar a leitura;
- Informar para o mesmo produto preços diferentes na etiqueta, caixa e/ou leitor óptico. Art. 5º No caso de divergência de preços para o mesmo produto entre os sistemas de informação de preços utilizados pelo estabelecimento, o consumidor pagará o menor dentre eles. LF 10.962/04;
- Informar preços em moeda estrangeira, sem a sua conversão para a moeda corrente nacional nas mesmas proporções;
- Informar os preços apenas em parcelas, obrigando o consumidor a calcular o valor total do produto;
- Ofertar descontos, informado apenas o valor já com a promoção e deixando de informar o preço à vista do respectivo produto;
- Expor produtos sem preço;
- Não informar corretamente o preço de promoções (De/Por);
- Não atender as formas de afixação de preço da legislação.

## INFORMAÇÕES QUE NÃO PODEM FALTAR

### Informar com clareza

- O preço à vista;
- Tributos;
- O preço total a prazo na mesma dimensão do preço à vista (para as compras parceladas);
- A quantidade de parcelas;
- O valor de cada parcela (para as compras parceladas);
- O percentual de desconto (se for oferecido ao consumidor) e/ou o desconto em reais;
- O valor total dos juros (para compras parceladas - informar se tem ou não juros e seu percentual);
- Outros custos, se houver;

## AFIXAÇÃO DE PREÇO PARA O COMÉRCIO EM GERAL

Os preços de produtos e serviços deverão ser informados previamente, de maneira correta, clara, precisa e ostensiva, podendo a sua afixação ocorrer:

- Por meio de etiqueta (ou similar) afixada diretamente no produto/embalagem;
- Por meio de afixação na gôndola / prateleira, acompanhado de código de barras;
- Por meio de código referencial (tabela ou cores).

Acesse

[www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br)

E fique por dentro das legislações fiscalizadas pelo Órgão.